



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 86, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 - inciso XX da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), tendo em vista o contido no PGEA nº 1.00.000.024329/2018-48, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República EDUARDO RIBEIRO GOMES ELHAGE, IVAN CLAUDIO GARCIA MARX, MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA, MIRELLA DE CARVALHO AGUIAR e RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA para, em regime de colaboração, atuarem conjunto com a Procuradora da República MARINA SELOS FERREIRA, por 120 (cento e vinte) dias, nos Procedimentos Investigatórios Criminais nºs 1.30.001.003333/2014-08, 1.16.000.002272/2017-85, 1.16.000.001523/2016-23, 1.16.000.003525/2016-57, 1.16.000.001360/2016-89, 1.34.001.006211/2015-05, 1.34.001.006607/2015-44, 1.34.001.004456/2015-90, 1.16.000.001122/2016-73, 1.16.000.000387/2018-16 e 1.00.000.000646/2015-26; na Notícia de Fato nº 1.16.000.002254/2018-84; nos Inquéritos Civis nºs 1.16.000.002249/2018-71, 1.16.000.002250/2018-04, 1.16.000.002104/2018-71 e 1.16.000.003588/2017-94; nos Processos nºs JF-DF-0037287-55.2016.4.01.3400-INQ (DPF/DF-0757/2016-INQ), JF-DF-0047561-44.2017.4.01.3400-INQ (DPF/DF-0457/2017-INQ), JF-DF-0047564-96.2017.4.01.3400-PET, JF-DF-0024162-83.2017.4.01.3400-APN, JF-DF-0047688-79.2017.4.01.3400-RPCR, JF-DF-0019532-81.2017.4.01.3400 e JF-DF-0019533-66.2017.4.01.3400-PEPR/PR; e nos Inquéritos Policiais nºs DPF/DF-1453/2013-INQ, DPF/DF-0823/2016-INQ, DPF/DF-0824/2016-INQ e DPF/DF-0979/2018-INQ, bem como nos feitos conexos e/ou deles decorrentes.

Art. 2º A Procuradora da República MARINA SELOS FERREIRA terá desoneração das demais atribuições do 5º Ofício de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa, para atuação exclusiva na designação contida no artigo anterior, com a finalidade de elaborar estudo e relatório sobre a viabilidade e utilidade de instituição de Força-Tarefa.

Art. 3º A Procuradora da República MIRELLA DE CARVALHO AGUIAR terá desoneração total de suas atribuições junto à Procuradoria da República no Estado da Bahia e será lotada provisoriamente na Procuradoria da República no Distrito Federal para atuar, em

regime de dedicação exclusiva, na designação contida no artigo 1º e durante o prazo ali estabelecido.

Art. 4º Fixar 15 (quinze) dias de trânsito para Procuradora da República MIRELLA DE CARVALHO AGUIAR.

Art. 5º Esta Portaria produz efeitos a partir de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 22 fev. 2019. Seção 2, p. 54.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**